

DECRETO Nº 44/2020, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: Edita regras relativas às medidas temporárias de segurança para a reabertura da feira livre no município de Manari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2020 de 29 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a funcionar a Feira Livre neste município de Manari, com as seguintes medidas de segurança e higiene:

I – Distanciamento de no mínimo um metro entre as bancas;

II – As bancas devem ser higienizadas e disponibilizarem álcool 70% e lavatório para higienização dos clientes;

III – É obrigatório o uso da máscara de proteção para o feirante;

IV – Só será permitido colocar bancas em dias da feira livre

Art. 2º - O não cumprimento das normas sanitárias deste Decreto acarretará em multa no valor de R\$ 100,00, (cem reais) a pós e segunda notificação, e o dobro em caso de nova reincidência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.



Gilvan de Albuquerque Araújo
PREFEITO